



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO N° 2 DE 2 DE maio DE 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono  
a seguinte

DELIBERAÇÃO

---

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o magistério municipal, moças com o mínimo de 16 anos completos.

Artigo 2º - São requisitos para o contrato:

- I - ser aprovada em concurso público instituído pela Prefeitura;
- II - boa conduta;
- III - bom estado de saúde;
- IV - assistência do responsável;
- V - atestado de vacina.

Artigo 3º - O contrato terá a duração de 1(um) ano, podendo ser renovado desde que a contratada demonstre no período, dedicação, aptidão e eficiência.

Artigo 4º - A prorrogação do contrato será automática se a contratada cumprir as exigências da presente Deliberação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 2 de maio de 1963

---

JOÃO BAPTISTA GURITO  
Prefeito Municipal